



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA

AUTÓGRAFO Nº 015/2025

PROJETO DE LEI Nº 013/2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REPASSE DE
SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.**

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 013/2025, de autoria Poder Executivo Municipal.

A P R O V A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a título de subvenção social a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE durante o exercício de 2025 o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na dotação orçamentária a seguir:

010003.0824400322.070 – Transferências Financeira p/ Assistência às Pessoas c/ Deficiência conforme Lei nº 13.019/2014

3.3.50.4300000 – Subvenções Sociais

Ficha 000057

Fonte de Recurso 150000000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 32003000340034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº

DATA / /

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 18 de junho de 2025.

ALEXANDRE FELETTI
Presidente

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS
1º Secretário

ALEX NASS BERUD
2º Secretário

